



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

EDITAL

Pregão Presencial

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROCESSO	087/2026
PREGÃO PRESENCIAL	018/2026
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS INFANTIS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS DESTINADOS À GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP.
DATA SESSÃO	02/07/2026
CREDENCIAMENTO	Das 08h00min às 8h30min
INÍCIO DA SESSÃO	08h30min
LOCAL	Setor de Licitações e Contratos Paço Municipal “Aldo Oliva”, sito à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias-SP.
ENQUADRAMENTO	Ampla concorrência
TIPO	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA	Aberto
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
PRAZO DE ENTREGA	10 (dez) dias corridos
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias
ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br, até dois dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas, até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1 .



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº	087/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº	018/2026
DATA DA REALIZAÇÃO	02/07/2026
CREDENCIAMENTO	Das 08h00min às 8h30min
SESSÃO	08h30min
	Sala de Licitação
LOCAL	Paço Municipal “Aldo Oliva”, sito à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias-SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS INFANTIS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS DESTINADOS À GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP.

A **Prefeitura de Zacarias/SP**, por meio do setor de licitações e contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 131/2023, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18)3694-8900, pelo endereço eletrônico licitacao@zacarias.sp.gov.br, ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Zacarias, Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias-SP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na **Sala de Licitação**, Paço Municipal “Aldo Oliva”, sito à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias-SP, neste município, iniciando-se no **dia 02/07/2026, as 8h30m**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados.

Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão **obrigatoriamente protocolar seu envelope contendo a documentação de habilitação e seu envelope contendo a proposta no Setor de Protocolos do Município**, localizado no endereço, até a data e horário especificados neste edital.

O não atendimento ao prazo e local indicados para o protocolo implicará na **inabilitação do licitante**, ficando impossibilitado de prosseguir no certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela realização do Pregão Presencial para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de itens infantis destinados à montagem de kits maternidade para recém-nascidos de gestantes carentes do Município de Zacarias/SP decorre das características específicas da demanda administrativa.

Por se tratar de município de pequeno porte, a quantidade de gestantes atendidas varia significativamente ao longo do ano, podendo ocorrer períodos sem demanda ou com necessidade de fornecimento de quantidades reduzidas de itens. Dessa forma, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Considerando que os pedidos poderão ocorrer em pequenos volumes, a participação de fornecedores localizados em regiões distantes pode comprometer a eficiência da contratação, em razão dos custos logísticos, da baixa viabilidade econômica das entregas fracionadas e do risco de atrasos no fornecimento.

Nesse cenário, a realização do Pregão Presencial tende a ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, que possuem melhores condições de atender prontamente às demandas parceladas do Município, assegurando maior agilidade nas entregas e eficiência na execução da futura Ata de Registro de Preços.

Assim, a adoção da forma presencial mostra-se adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS INFANTIS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS DESTINADOS À GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP.**

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Zacarias, para o exercício financeiro de 2026.

2.2. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso, somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

propostas e dos lances.

2.3. Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.8. O impedimento de que trata o item 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos (FORA DOS ENVELOPES):

a) RG (Carteira de Identidade) do representante na sessão;



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

- b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 - c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
 - c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
 - c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
 - c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;
 - d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 4.1 “b”, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
 - e) Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, Modelo Anexo III;
 - f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital e de que cumpre os requisitos de habilitação, Modelo Anexo IV;
 - g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Modelo Anexo V;
 - h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Modelo Anexo VI.
 - i) Declaração que a proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, Modelo Anexo VII.
- 4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.4. Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O proponente credenciado deverá apresentar sua **PROPOSTA** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS-SP

“ENVELOPE 1 - PROPOSTA”

ORDEM PROCESSUAL Nº 087/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

NOME DA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do FORMULÁRIO PROPOSTA Anexo VIII, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto, com especificação da marca do produto;
- c) Preço unitário, *quando for o caso*, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais.
- e) A condição de pagamento será **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a entrega dos produtos, emissão da nota fiscal e emissão de nota de empenho e/ou subempenho;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- g) A entrega deverá ser feita em **10 (dez) dias**, após emitida Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, nos locais a serem indicados pelo solicitante e conforme termo de referência anexo;
- h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

5.3. O preço contido na proposta deverá incluir todos além do lucro, todas as despesas e custos como: deslocamento de equipes, pagamento de diárias, refeição, alojamento, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com a entrega do produto, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional.

5.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavo).
- 6.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 6.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.14. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será:
- 6.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 6.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 6.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.15.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.15.2. empresas brasileiras;
- 6.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro solicitará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA POSSIBILIDADE DE MAIS DE UM FORNECEDOR

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 131/2023, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

7.1.2. Considera-se ainda inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, planilha de composição de custos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

7.1.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

7.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.1.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

7.2. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

7.2.1. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor para formação de cadastro de reserva.

7.2.2. A apresentação de novas propostas na forma subitem 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

7.2.3. Para os fins do disposto no subitem 7.2.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

7.2.4. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

7.2.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.2.1, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

7.2.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 7.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será analisada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/certificado>)



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. O proponente deverá apresentar a sua **DOCUMENTAÇÃO** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS-SP

“ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO”

ORDEM PROCESSUAL Nº 087/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

8.17. O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

8.17.1 Habilitação jurídica.

- a) Documentação apresentada no CREDENCIAMENTO, **NÃO** precisará ser reapresentada no envelope de habilitação.

8.17.2. Regularidade fiscal

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, RG ou CNH, dos sócios proprietários;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - f.1) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - f.2) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- j) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, Modelo Anexo IV, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.
- k) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias (*documento facultativo*);

8.17.3. Qualificação financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante., conforme Art. 69, II, Lei 14.133/2021).

8.18. Todas as comprovações de regularidades exigidas, poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

8.19. A documentação deverá ser apresentada em **cópia** ou original, salvo para os extraídos via internet.

8.20. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

8.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. **DO RECURSO**

9.1. Cabe recurso em face de:

9.1.1. julgamento das propostas;

9.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.1.3. anulação ou revogação da licitação

9.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

9.2.2. A apreciação se dará em fase única.

9.2.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

9.2.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

9.2.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso via e-mail – licitacao@zacarias.sp.gov.br ou através de protocolo físico no setor de licitação e contratos, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

9.2.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos.

9.2.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no DOM.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO I), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

13.1.2. O prazo de convocação de que trata o subitem 13.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 7.2 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital, na ARP e no Decreto Municipal nº 131/2023.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 8), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 7.2 deste Edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação, após análise e julgamento da habilitação.

13.6. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.7. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 13.6, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.8. A negociação de que trata o inciso II do subitem 13.6 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 18.2.III deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.10. A regra do subitem 13.9 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 13.6.

13.10.1. A regra do subitem 13.9 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 13.6.

13.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

13.12. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados nos termos do Decreto Municipal nº 03/2024, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

15.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I- exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II- condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III- efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV- em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V- estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços



contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
15.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

15.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do serviço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

16.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

16.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de (...);

16.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



16.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

16.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

17.3. A nota fiscal deverá informar o nº da ata de registro de preço ou do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

17.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.8. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

17.9. O Município de Zacarias ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil..

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

19.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 19.1. As razões de impugnação



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou email licitacao@zacarias.sp.gov.br dentro do horário de expediente;

19.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial e vincularão os participantes e a administração.

19.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.zacarias.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: licitacao@zacarias.sp.gov.br

21. **DO FORO**

21.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Zacarias/SP, 16 de junho de 2026.

Heder Jean Bruno de Oliveira

Prefeito Municipal

Anexos parte integrante do edital:-

I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

II - MINUTA DE CONTRATO;

III – DECLARAÇÃO DE ME e EPP;

IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;

VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.63, IV, DA LEI 14.133/2021, QUANTO A EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTO EM LEI D NORMAS ESPECIFICAS

VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.63, § 1º, DA LEI 14.133/2021, QUANTO A EXIGÊNCIA DE QUE AS PROPOSTAS COMPREENDAM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS;

VIII - FORMULÁRIO PROPOSTA;

IX – TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0**/2026

PROCESSO Nº 087/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS INFANTIS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS DESTINADOS À GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, CNPJ. 65.708.760/0001-01, sito a Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Heder Jean Bruno de Oliveira, RG nº. 24.761.716-7 e CPF/MF n. 095.640.858-37, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **018/2026**, processo nº **087/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 131/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

1.3. CADASTRO RESERVA: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame para formação de cadastro reserva, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §1º do art. 16 do Decreto nº 16.122, de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser



eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº **018/2026** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 131/2023.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

4. DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.



4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4.6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

4.6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

4.6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DE PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP (§2º do art. 16 do Decreto nº 16.122/2023).

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de



detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, mediante as devidas justificativas.

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.2.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Responder no prazo de 10 (dez) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.

6.2.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.2.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.2.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.2.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.3. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato a que se refere o subitem 8.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

8.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9. DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N°0**/2026

PROCESSO N° 087/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS INFANTIS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS DESTINADOS À GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, CNPJ. 65.708.760/0001-01, sita a Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Heder Jean Bruno de Oliveira**, RG n°. 24.761.716-7 e CPF/MF n. 095.640.858-37, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, estabelecida a..... -SP, CEP, email:, representada neste ato por seu Proprietário, ..., CPF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n° 087/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto n° 131/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS INFANTIS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS DESTINADOS À GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.3. O Edital de Pregão Presencial; e

1.2.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A entrega deverá ser feita em **10 (dez) dias**, após emitida Ordem de Fornecimento, nos locais indicados na requisição de compra, conforme termo de referência constante no processo de licitação n. 029/2024. , Pregão Presencial n.009/2024.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$.....**), correspondente a R\$..., a hora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

3.4. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

3.5. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

3.5.1. O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo .PDF referente ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE ou DANFSE), para o endereço de e-mail que segue: nfe@zacarias.sp.gov.br.

3.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 16º (decimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

3.7. O Município de Zacarias, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.8. Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.9. Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverão ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.

3.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

3.11. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Zacarias, para o exercício financeiro de 2026.

.....



.....

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados nos termos do Decreto Municipal nº 03/2024, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do serviço

6. DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente a execução dos serviços, quanto a qualidade;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal de contrato designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.2.5. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivado na presente licitação;

6.2.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à Prefeitura Municipal de Zacarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.2.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

6.2.8. Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços.

7. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Zacarias, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

7.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

7.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

7.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- Indenizações e multas

9. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Zacarias-SP,.....de 2026.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....
CNPJ



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO III

PROCESSO Nº 087/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO IV

PROCESSO Nº 087/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL **E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO V

PROCESSO Nº 087/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO **XXXIII DO ART.7º DA CF/88**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO VI

PROCESSO Nº 087/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO VII

PROCESSO Nº 087/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega..

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PROPOSTA

PROCESSO Nº 087/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

Nome:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

Dados da Proposta							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Vlr Total	Marca
						Total da Proposta	

Informações Bancárias para Pagamento:

BANCO Nº

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

- O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do produto e , emissão de nota fiscal;
- Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- O prazo de entrega será **10 (dez) dias**, após emissão do pedido de compra, nos locais indicados, dias úteis e horário comercial.

Cidade / Data

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS INFANTIS PARA MONTAGEM DE KITS MATERNIDADE PARA RECÉM-NASCIDOS DESTINADOS À GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP.

2. JUSTIFICATIVA

A abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE ITENS INFANTIS PARA MONTAGEM KITS MATERNIDADE contendo enxoval para bebês recém-nascidos, destinados ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social, regularmente acompanhadas pela rede sócio assistencial do Município. Tal medida visa assegurar a oferta de benefício eventual vinculado à natalidade, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que prevê benefícios eventuais de caráter complementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento.

O benefício eventual natalidade destina-se, preferencialmente, ao atendimento das necessidades do bebê que vai nascer, ao apoio à mãe e à proteção da família em momento de relevante vulnerabilidade temporária, devendo sua prestação ocorrer de forma integrada à política pública de assistência social e em consonância com os regulamentos locais e deliberações do Conselho de Assistência Social. O material orientativo do Ministério do Desenvolvimento Social indica expressamente que os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e que sua concessão deve ser organizada pelos municípios com base em diagnóstico social, planejamento e previsão orçamentária.

No contexto municipal, verifica-se demanda recorrente de gestantes carentes que não possuem condições econômicas de prover, por meios próprios, os itens essenciais ao acolhimento digno do recém-nascido nos primeiros meses de vida. A ausência desses materiais básicos compromete a proteção social da mãe e da criança, agrava situações de risco social e fragiliza a garantia de direitos mínimos relacionados à primeira infância, exigindo atuação preventiva e protetiva do Poder Público municipal.



A aquisição dos kits maternidade mostra-se necessária para assegurar padronização, economicidade, regularidade no abastecimento e pronta disponibilidade dos itens a serem concedidos às beneficiárias elegíveis, evitando descontinuidade no atendimento sócio assistencial. Além disso, a contratação centralizada por meio de processo licitatório permite à Administração selecionar proposta mais vantajosa, assegurar isonomia entre os fornecedores e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico-administrativo, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os itens que compõem o enxoval podem ser descritos por especificações usuais de mercado, com padrões objetivos de qualidade e desempenho. A Lei nº 14.133/2021 define compra como aquisição remunerada de bens para fornecimento único ou parcelado e estabelece que bens comuns são aqueles cujos padrões podem ser objetivamente definidos no edital, circunstância que se ajusta à presente demanda.

A contratação pretendida também se justifica pela necessidade de planejamento das ações do Departamento Municipal de Assistência Social, permitindo a formação de estoque mínimo para atendimento contínuo das concessões autorizadas mediante avaliação técnica ou estudo social, conforme a regulamentação municipal aplicável. Experiências de outros entes públicos mostram que a aquisição de kits maternidade é amplamente utilizada como meio de operacionalização do auxílio natalidade para gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social, vinculada à execução de políticas públicas de assistência social.

Ressalta-se, ainda, que a composição do kit deve contemplar exclusivamente itens compatíveis com a finalidade sócio assistencial do benefício natalidade, voltados às necessidades iniciais do bebê e da mãe, evitando a inclusão de bens próprios da política de saúde quando houver vedação normativa. O próprio material orientador do MDS destaca que os benefícios eventuais devem ser reordenados à luz das diretrizes nacionais, distinguindo-se as provisões da assistência social daquelas que pertencem à política pública de saúde.

Dessa forma, a abertura do competente procedimento licitatório revela-se medida necessária, adequada e conveniente para garantir a efetividade da proteção social básica, o atendimento humanizado às gestantes carentes do Município e a observância do dever institucional de prover benefício eventual legalmente previsto. A contratação almeja assegurar dignidade, proteção à



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

maternidade, fortalecimento dos vínculos familiares e melhores condições iniciais de cuidado ao recém-nascido, traduzindo-se em ação concreta de interesse público e relevante alcance social.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Admite-se, excepcionalmente, a realização na forma presencial, desde que devidamente justificada, observados os princípios da eficiência, competitividade e interesse público.

3.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza dos objetos licitados, permitindo ampla concorrência entre os licitantes, maior competitividade no certame e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para cada item individualmente, sem comprometer a execução contratual.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem íntegra, sem avarias, defeitos, mofo, sujidades, odores inadequados ou qualquer condição que comprometa sua utilização, higiene ou segurança. Sempre que houver regulamentação específica, os itens deverão apresentar selo, certificação, rotulagem e registro exigidos pelos órgãos competentes, especialmente Inmetro, sendo vedado o fornecimento de produtos sem comprovação de conformidade quando esta for compulsória.

Os materiais têxteis deverão apresentar toque macio, boa respirabilidade, ausência de odores fortes, solidez mínima da cor e resistência compatível com o uso e as lavagens domésticas usuais.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Não serão aceitos produtos com costuras deficientes, peças deformadas, rasgadas, manchadas, com falhas de acabamento ou que apresentem risco à integridade física do recém-nascido.

Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desde que preservada a finalidade de uso, a segurança do recém-nascido, a compatibilidade dimensional e a conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis. Para produtos com certificação compulsória, a apresentação de selo, registro ou documento válido de conformidade será condição indispensável para o recebimento.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1 QUANTIDADES POR SETOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANTA MICROFIBRA 0,90X1,10M. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO SOFT OU FLEECE DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACABAMENTO EM BAINHA OU VIÉS BEM FIXADO. SEM FALHAS DE COSTURA, FUROS, MANCHAS OU ASPEREZA EXCESSIVA. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
2	KIT COM 3 UNIDADES DE CUEIRO EM MUSSELINA 50X80CM EM 100% ALGODÃO. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MUSSELINA DE PRIMEIRA QUALIDADE AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
3	COBERTOR DE BERÇO MICROFIBRA/FLEECE 1,10X1,50M. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO SOFT OU FLEECE DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
4	TRAVESSEIRO ANTIRREFLUXO PADRÃO BERÇO (59X36X08CM). PRODUTO ANTIALÉRGICO. PRODUZIDO INTERNAMENTE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D18 OU D28. REVESTIDO COM CAPA DE 100% ALGODÃO (MALHA OU PERCAL). ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 15°.	UND	30



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

5	KIT PARA BERÇO NACIONAL - CONTENDO PROTETORES DE BERÇO, ROUPAS DE CAMA E EDREDOM. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO 100% ALGODÃO (PERCAL OU TRICOLINE) DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONJUNTO DE ROUPAS DE CAMA COMPOSTO POR LENÇOL DE CIMA, LENÇOL COM ELÁSTICO E FRONHA. OS PADRÕES DE CORES DEVEM SER PREDOMINANTEMENTE DE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
6	MOSQUITEIRO PARA VARAL TAMANHO PADRÃO NACIONAL (1,30X0,60) 1,70M ALTURA. DEVE POSSUIR BANDÔ 1,30M DE LARGURA. PRODUZIDO EM TULE DE 100% POLIAMIDA COM 6,00M DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	30
7	KIT DE FRALDA DE BOCA 30X30CM EM ALGODÃO COM 3 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO. PRODUTO ANTIALÉRGICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
8	MINI BLANKET (NANINHA) MICROFIBRA SOFT OU PLUSH 35X35CM. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE	UND	30
9	MACACÃO BEBÊ. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. ABERTURA FRONTAL, LATERAL OU ENTREPERNAS QUE FACILITE VESTIR E TROCAR O BEBÊ. FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO OU ZÍPER PROTEGIDO, SEM CONTATO AGRESSIVO COM A PELE. PUNHOS E GOLAS COM ACABAMENTO CONFORTÁVEL. INDICADO PARA RECÉM-NASCIDO, SEM PEÇAS PEQUENAS DESTACÁVEIS QUE OFEREÇAM RISCO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
10	BODY BEBÊ MANGA LONGA. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. GOLA EXPANSÍVEL OU TRANSPASSE QUE FACILITE A TROCA, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA NAS AXILAS, PESCOÇO OU PUNHOS. FECHAMENTO INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, LIVRES DE REBARBAS E FIRMEMENTE FIXADOS. COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, SEM ETIQUETAS INTERNAS ÁSPERAS QUE CAUSEM IRRITAÇÃO AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

11	CULOTE (MIJÃO). PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO MACIO, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA.ACABAMENTO SEM COSTURAS AGRESSIVAS OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO.PRODUTO RESISTENTE A LAVAGENS USUAIS, SEM DEFORMAÇÃO PRECOCE. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
12	BODY BEBÊ MANGA CURTA. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. GOLA EXPANSÍVEL OU TRANSPASSE QUE FACILITE A TROCA, FECHAMENTO INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, LIVRES DE REBARBAS E FIRMEMENTE FIXADOS. COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, SEM ETIQUETAS INTERNAS ÁSPERAS QUE CAUSEM IRRITAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
13	CONJUNTO BEBÊ BODY/ CULOTE. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M/ G. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
14	KIT 03 PARES DE MEIA BEBÊ. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 70% MALHA FINA DE ALGODÃO, COM POLIAMIDA E ELASTANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS DO 13 AO 20. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
15	SAPATINHOS DE BEBÊ; PAR. TIPO MEIA SAPATINHO COM SOLADO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM PUNHO SOFT. TAMANHO DO 13 AO 20. CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO 70% ALGODÃO+POLIAMIDA+ELASTANO. PRODUTO ANTIALÉRGICO. CANO CURTO OU MÉDIO, ELÁSTICO SUAVE, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA. SEM COSTURAS INTERNAS SALIENTES QUE PROVOQUEM ATRITO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE. (MARCAS DE REFERÊNCIA: PUKET/ SELENE/ LUPO/ PIMPOLHO).	UND	30



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

16	LUVAS DE BEBÊ; PAR. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE COSTURAS INTERNAS, PUNHO DE RIBANA. ELÁSTICO SUAVE NO PUNHO, SEM APERTAR. SEM PEÇAS RÍGIDAS, ENFEITES OU PEQUENOS COMPONENTES DESTACÁVEIS. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
17	TOUCA DE BEBÊ. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA SUEDE 100% ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS P/M/G. SEM ADORNOS RÍGIDOS, PEÇAS METÁLICAS EXPOSTAS, APLIQUES PONTIAGUDOS OU PEQUENOS COMPONENTES DESTACÁVEIS. ACABAMENTO SUAVE, SEM COSTURAS INTERNAS GROSSEIRAS. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
18	LENÇO UMEDECIDO 20CMX15CM PACOTE COM 48 UNIDADES. PRODUTO COMPOSTO POR FOLHAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE, UMEDECIDAS POR NO MÍNIMO 95% ÁGUA E UMECTANTES E HIDRATANTES COMO: GLICERINA, ALOE VERA, VITAMINA E E PANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5). CONSERVANTES ANTIFÚNGICOS COMO BENZOATO DE SÓDIO OU ÁCIDO CÍTRICO. PRODUTO LIVRE DE ÁLCOOL E PARABENOS. INDICADO PARA USO DESDE O PRIMEIRO DIA. MEDIDAS APROXIMADAS EM CM: 20X15.	UND	90
19	CREME PARA ASSADURAS TUBO COM 45G. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE POR ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO MINERAL E/OU LANOLINA, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) TOCOFEROL (VITAMINA E), GLICERINA, ALOE VERA, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO OU ÁLCOOL BENZÍLICO, PRODUTO LIVRE DE ÁLCOOL E PARABENOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (MARCAS DE REFERÊNCIA: BEPANTOL BABY/ HIPOGLÓS/ DERMODEX/ BABYMED).	UND	30
20	SHAMPOO PARA BEBÊ 200ML. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. COM PH FISIOLÓGICO E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE IRRITAM OS OLHOS. FÓRMULA COM TENSOATIVOS SUAVES. PRODUTO LIVRE DE SULFATOS, CORANTES E PARABENOS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	30
21	CONDICIONADOR PARA BEBÊ 200ML. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. FÓRMULA COM GLICERINA VEGETAL, AGENTE DESEMBARAÇANTE BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, LIVRE DE CORANTES E SULFATOS.	UND	30



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

22	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ 200ML. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE. FÓRMULA COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE SULFATOS, PARABENOS E CORANTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, LACRADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO DE VALIDADE EXÍGUO, DEVENDO POSSUIR VIDA ÚTIL REMANESCENTE COMPATÍVEL COM O CONSUMO PELA ADMINISTRAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON'S/ GRANADO/ BABY DOVE.	UND	30
23	KIT ESCOVA E PENTE BEBÊ. PRODUTO EM PLÁSTICO INJETADO COMPOSTO POR ESCOVA COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS E PENTE COM CERDAS DE PONTA ARREDONDADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BUBA/ LILLO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
24	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊS. TIPO MORDEDOR LÚDICO COM TEXTURA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. CONFECCIONADO EM SILICONE 100% ATÓXICO E LIVRE DE BPA. TAMANHO MÍNIMO 8CM.AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
25	BABADOR BANDANA IMPERMEÁVEL 18CM. PRODUTO COM CAMADA TRIPLA, COM CAMADAS EXTERNAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, SENDO A CAMADA INTERNA CONFECCIONADA DE MATERIAL IMPERMEÁVEL SENDO FILME DE PVC OU POLIÉSTER. MEDINDO DE PONTA A PONTA DE 35CM A 40CM DE LARGURA, COM ALTURA (DO TOPO AO BICO) DE 18CM A 22CM. FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
26	BANHEIRA DE BEBÊ EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO 22L 75CM. POSSUI ALÇAS LATERAIS, SABONETEIRA INTEGRADA E VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO PLUG. FUNDO COM DESIGN ANATÔMICO. PRODUTO LIVRE DE BPA. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

27	KIT MAMADEIRAS – CONTENDO UMA MAMADEIRA PEQUENA (125-150 ML) E UMA MAMADEIRA GRANDE (240-270ML). MAMADEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA. BICO DE SILICONE MACIO HIPOALERGÊNICO COM VÁLVULA ANTICÓLICA. DEVE POSSUIR SELO INMETRO. SOMENTE PODERÃO SER ACEITOS PRODUTOS COM COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEL E EM SITUAÇÃO REGULAR DE COMERCIALIZAÇÃO NO PAÍS. DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, INSTRUÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS E SELO DE CONFORMIDADE QUANDO EXIGIDO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	30
----	--	-----	----

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANTA MICROFIBRA 0,90X1,10M. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO SOFT OU FLEECE DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACABAMENTO EM BAINHA OU VIÉS BEM FIXADO. SEM FALHAS DE COSTURA, FUROS, MANCHAS OU ASPEREZA EXCESSIVA. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
2	KIT COM 3 UNIDADES DE CUEIRO EM MUSSELINA 50X80CM EM 100% ALGODÃO. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MUSSELINA DE PRIMEIRA QUALIDADE AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
3	COBERTOR DE BERÇO MICROFIBRA/FLEECE 1,10X1,50M. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO SOFT OU FLEECE DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
4	TRAVESSEIRO ANTIRREFLUXO PADRÃO BERÇO (59X36X08CM). PRODUTO ANTIALÉRGICO. PRODUZIDO INTERNAMENTE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D18 OU D28. REVESTIDO COM CAPA DE 100% ALGODÃO (MALHA OU PERCAL). ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 15°.	UND	60



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

5	KIT PARA BERÇO NACIONAL - CONTENDO PROTETORES DE BERÇO, ROUPAS DE CAMA E EDREDOM. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO 100% ALGODÃO (PERCAL OU TRICOLINE) DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONJUNTO DE ROUPAS DE CAMA COMPOSTO POR LENÇOL DE CIMA, LENÇOL COM ELÁSTICO E FRONHA. OS PADRÕES DE CORES DEVEM SER PREDOMINANTEMENTE DE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
6	MOSQUITEIRO PARA VARAL TAMANHO PADRÃO NACIONAL (1,30X0,60) 1,70M ALTURA. DEVE POSSUIR BANDÔ 1,30M DE LARGURA. PRODUZIDO EM TULE DE 100% POLIAMIDA COM 6,00M DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	60
7	KIT DE FRALDA DE BOCA 30X30CM EM ALGODÃO COM 3 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO. PRODUTO ANTIALÉRGICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
8	MINI BLANKET (NANINHA) MICROFIBRA SOFT OU PLUSH 35X35CM. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE	UND	60
9	MACACÃO BEBÊ. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. ABERTURA FRONTAL, LATERAL OU ENTREPERNAS QUE FACILITE VESTIR E TROCAR O BEBÊ. FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO OU ZÍPER PROTEGIDO, SEM CONTATO AGRESSIVO COM A PELE. PUNHOS E GOLAS COM ACABAMENTO CONFORTÁVEL. INDICADO PARA RECÉM-NASCIDO, SEM PEÇAS PEQUENAS DESTACÁVEIS QUE OFEREÇAM RISCO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
10	BODY BEBÊ MANGA LONGA. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. GOLA EXPANSÍVEL OU TRANSPASSE QUE FACILITE A TROCA, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA NAS AXILAS, PESCOÇO OU PUNHOS. FECHAMENTO INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, LIVRES DE REBARBAS E FIRMEMENTE FIXADOS. COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, SEM ETIQUETAS INTERNAS ÁSPERAS QUE CAUSEM IRRITAÇÃO AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

11	CULOTE (MIJÃO). PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO MACIO, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA.ACABAMENTO SEM COSTURAS AGRESSIVAS OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO.PRODUTO RESISTENTE A LAVAGENS USUAIS, SEM DEFORMAÇÃO PRECOCE. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
12	BODY BEBÊ MANGA CURTA. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. GOLA EXPANSÍVEL OU TRANSPASSE QUE FACILITE A TROCA, FECHAMENTO INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, LIVRES DE REBARBAS E FIRMEMENTE FIXADOS. COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, SEM ETIQUETAS INTERNAS ÁSPERAS QUE CAUSEM IRRITAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
13	CONJUNTO BEBÊ BODY/ CULOTE. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M/ G. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
14	KIT 03 PARES DE MEIA BEBÊ. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 70% MALHA FINA DE ALGODÃO, COM POLIAMIDA E ELASTANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS DO 13 AO 20. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
15	SAPATINHOS DE BEBÊ; PAR. TIPO MEIA SAPATINHO COM SOLADO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM PUNHO SOFT. TAMANHO DO 13 AO 20. CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO 70% ALGODÃO+POLIAMIDA+ELASTANO. PRODUTO ANTIALÉRGICO. CANO CURTO OU MÉDIO, ELÁSTICO SUAVE, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA. SEM COSTURAS INTERNAS SALIENTES QUE PROVOQUEM ATRITO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE. (MARCAS DE REFERÊNCIA: PUKET/ SELENE/ LUPO/ PIMPOLHO).	UND	60



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

16	LUVAS DE BEBÊ; PAR. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE COSTURAS INTERNAS, PUNHO DE RIBANA. ELÁSTICO SUAVE NO PUNHO, SEM APERTAR. SEM PEÇAS RÍGIDAS, ENFEITES OU PEQUENOS COMPONENTES DESTACÁVEIS. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
17	TOUCA DE BEBÊ. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA SUEDEINE 100% ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS P/M/G. SEM ADORNOS RÍGIDOS, PEÇAS METÁLICAS EXPOSTAS, APLIQUES PONTIAGUDOS OU PEQUENOS COMPONENTES DESTACÁVEIS. ACABAMENTO SUAVE, SEM COSTURAS INTERNAS GROSSEIRAS. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
18	LENÇO UMEDECIDO 20CMX15CM PACOTE COM 48 UNIDADES. PRODUTO COMPOSTO POR FOLHAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE, UMEDECIDAS POR NO MÍNIMO 95% ÁGUA E UMECTANTES E HIDRATANTES COMO: GLICERINA, ALOE VERA, VITAMINA E E PANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5). CONSERVANTES ANTIFÚNGICOS COMO BENZOATO DE SÓDIO OU ÁCIDO CÍTRICO. PRODUTO LIVRE DE ÁLCOOL E PARABENOS. INDICADO PARA USO DESDE O PRIMEIRO DIA. MEDIDAS APROXIMADAS EM CM: 20X15.	UND	180
19	CREME PARA ASSADURAS TUBO COM 45G. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE POR ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO MINERAL E/OU LANOLINA, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) TOCOFEROL (VITAMINA E), GLICERINA, ALOE VERA, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO OU ÁLCOOL BENZÍLICO, PRODUTO LIVRE DE ÁLCOOL E PARABENOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (MARCAS DE REFERÊNCIA: BEPANTOL BABY/ HIPOGLÓS/ DERMODEX/ BABYMED).	UND	60
20	SHAMPOO PARA BEBÊ 200ML. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. COM PH FISIOLÓGICO E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE IRRITAM OS OLHOS. FÓRMULA COM TENSOATIVOS SUAVES. PRODUTO LIVRE DE SULFATOS, CORANTES E PARABENOS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	60



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

21	CONDICIONADOR PARA BEBÊ 200ML. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. FÓRMULA COM GLICERINA VEGETAL, AGENTE DESEMBARAÇANTE BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, LIVRE DE CORANTES E SULFATOS.	UND	60
22	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ 200ML. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE. FÓRMULA COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE SULFATOS, PARABENOS E CORANTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, LACRADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO DE VALIDADE EXÍGUO, DEVENDO POSSUIR VIDA ÚTIL REMANESCENTE COMPATÍVEL COM O CONSUMO PELA ADMINISTRAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON'S/ GRANADO/ BABY DOVE.	UND	60
23	KIT ESCOVA E PENTE BEBÊ. PRODUTO EM PLÁSTICO INJETADO COMPOSTO POR ESCOVA COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS E PENTE COM CERDAS DE PONTA ARREDONDADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BUBA/ LILLO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
24	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊS. TIPO MORDEDOR LÚDICO COM TEXTURA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. CONFECCIONADO EM SILICONE 100% ATÓXICO E LIVRE DE BPA. TAMANHO MÍNIMO 8CM.AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
25	BABADOR BANDANA IMPERMEÁVEL 18CM. PRODUTO COM CAMADA TRIPLA, COM CAMADAS EXTERNAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, SENDO A CAMADA INTERNA CONFECCIONADA DE MATERIAL IMPERMEÁVEL SENDO FILME DE PVC OU POLIÉSTER. MEDINDO DE PONTA A PONTA DE 35CM A 40CM DE LARGURA, COM ALTURA (DO TOPO AO BICO) DE 18CM A 22CM. FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
26	BANHEIRA DE BEBÊ EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO 22L 75CM. POSSUI ALÇAS LATERAIS, SABONETEIRA INTEGRADA E VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO PLUG. FUNDO COM DESIGN ANATÔMICO. PRODUTO LIVRE DE BPA. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

27	KIT MAMADEIRAS – CONTENDO UMA MAMADEIRA PEQUENA (125-150 ML) E UMA MAMADEIRA GRANDE (240-270ML). MAMADEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA. BICO DE SILICONE MACIO HIPOALERGÊNICO COM VÁLVULA ANTICÓLICA. DEVE POSSUIR SELO INMETRO. SOMENTE PODERÃO SER ACEITOS PRODUTOS COM COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEL E EM SITUAÇÃO REGULAR DE COMERCIALIZAÇÃO NO PAÍS. DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, INSTRUÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS E SELO DE CONFORMIDADE QUANDO EXIGIDO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	60
----	--	-----	----

5.2 QUANTIDADE TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANTA MICROFIBRA 0,90X1,10M. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO SOFT OU FLEECE DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACABAMENTO EM BAINHA OU VIÉS BEM FIXADO. SEM FALHAS DE COSTURA, FUROS, MANCHAS OU ASPEREZA EXCESSIVA. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
2	KIT COM 3 UNIDADES DE CUEIRO EM MUSSELINA 50X80CM EM 100% ALGODÃO. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MUSSELINA DE PRIMEIRA QUALIDADE AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
3	COBERTOR DE BERÇO MICROFIBRA/FLEECE 1,10X1,50M. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO SOFT OU FLEECE DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
4	TRAVESSEIRO ANTIRREFLUXO PADRÃO BERÇO (59X36X08CM). PRODUTO ANTIALÉRGICO. PRODUZIDO INTERNAMENTE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D18 OU D28. REVESTIDO COM CAPA DE 100% ALGODÃO (MALHA OU PERCAL). ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 15°.	UND	90



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

5	KIT PARA BERÇO NACIONAL - CONTENDO PROTETORES DE BERÇO, ROUPAS DE CAMA E EDREDOM. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO 100% ALGODÃO (PERCAL OU TRICOLINE) DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONJUNTO DE ROUPAS DE CAMA COMPOSTO POR LENÇOL DE CIMA, LENÇOL COM ELÁSTICO E FRONHA. OS PADRÕES DE CORES DEVEM SER PREDOMINANTEMENTE DE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
6	MOSQUITEIRO PARA VARAL TAMANHO PADRÃO NACIONAL (1,30X0,60) 1,70M ALTURA. DEVE POSSUIR BANDÔ 1,30M DE LARGURA. PRODUZIDO EM TULE DE 100% POLIAMIDA COM 6,00M DE CIRCUNFERÊNCIA.	UND	90
7	KIT DE FRALDA DE BOCA 30X30CM EM ALGODÃO COM 3 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO. PRODUTO ANTIALÉRGICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
8	MINI BLANKET (NANINHA) MICROFIBRA SOFT OU PLUSH 35X35CM. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE	UND	90
9	MACACÃO BEBÊ. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. ABERTURA FRONTAL, LATERAL OU ENTREPERNAS QUE FACILITE VESTIR E TROCAR O BEBÊ. FECHAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO OU ZÍPER PROTEGIDO, SEM CONTATO AGRESSIVO COM A PELE. PUNHOS E GOLAS COM ACABAMENTO CONFORTÁVEL. INDICADO PARA RECÉM-NASCIDO, SEM PEÇAS PEQUENAS DESTACÁVEIS QUE OFEREÇAM RISCO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
10	BODY BEBÊ MANGA LONGA. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. GOLA EXPANSÍVEL OU TRANSPASSE QUE FACILITE A TROCA, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA NAS AXILAS, PESCOÇO OU PUNHOS. FECHAMENTO INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, LIVRES DE REBARBAS E FIRMEMENTE FIXADOS. COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, SEM ETIQUETAS INTERNAS ÁSPERAS QUE CAUSEM IRRITAÇÃO AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

11	CULOTE (MIJÃO). PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO MACIO, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA.ACABAMENTO SEM COSTURAS AGRESSIVAS OU ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO.PRODUTO RESISTENTE A LAVAGENS USUAIS, SEM DEFORMAÇÃO PRECOCE. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
12	BODY BEBÊ MANGA CURTA. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M. GOLA EXPANSÍVEL OU TRANSPASSE QUE FACILITE A TROCA, FECHAMENTO INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO RESISTENTES, LIVRES DE REBARBAS E FIRMEMENTE FIXADOS. COSTURAS REFORÇADAS, SEM FIOS SOLTOS, SEM ETIQUETAS INTERNAS ÁSPERAS QUE CAUSEM IRRITAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
13	CONJUNTO BEBÊ BODY/ CULOTE. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS RN/ P/ M/ G. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
14	KIT 03 PARES DE MEIA BEBÊ. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 70% MALHA FINA DE ALGODÃO, COM POLIAMIDA E ELASTANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS DO 13 AO 20. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
15	SAPATINHOS DE BEBÊ; PAR. TIPO MEIA SAPATINHO COM SOLADO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM PUNHO SOFT. TAMANHO DO 13 AO 20. CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO 70% ALGODÃO+POLIAMIDA+ELASTANO. PRODUTO ANTIALÉRGICO. CANO CURTO OU MÉDIO, ELÁSTICO SUAVE, SEM COMPRESSÃO EXCESSIVA. SEM COSTURAS INTERNAS SALIENTES QUE PROVOQUEM ATRITO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE. (MARCAS DE REFERÊNCIA: PUKET/ SELENE/ LUPO/ PIMPOLHO).	UND	90



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

16	LUVAS DE BEBÊ; PAR. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE COSTURAS INTERNAS, PUNHO DE RIBANA. ELÁSTICO SUAVE NO PUNHO, SEM APERTAR. SEM PEÇAS RÍGIDAS, ENFEITES OU PEQUENOS COMPONENTES DESTACÁVEIS. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
17	TOUCA DE BEBÊ. PRODUTO ANTIALÉRGICO, EM TECIDO MALHA SUEDEINE 100% ALGODÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS P/M/G. SEM ADORNOS RÍGIDOS, PEÇAS METÁLICAS EXPOSTAS, APLIQUES PONTIAGUDOS OU PEQUENOS COMPONENTES DESTACÁVEIS. ACABAMENTO SUAVE, SEM COSTURAS INTERNAS GROSSEIRAS. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
18	LENÇO UMEDECIDO 20CMX15CM PACOTE COM 48 UNIDADES. PRODUTO COMPOSTO POR FOLHAS DE FIBRAS DE POLIÉSTER E VISCOSE, UMEDECIDAS POR NO MÍNIMO 95% ÁGUA E UMECTANTES E HIDRATANTES COMO: GLICERINA, ALOE VERA, VITAMINA E E PANTENOL (PRÓ-VITAMINA B5). CONSERVANTES ANTIFÚNGICOS COMO BENZOATO DE SÓDIO OU ÁCIDO CÍTRICO. PRODUTO LIVRE DE ÁLCOOL E PARABENOS. INDICADO PARA USO DESDE O PRIMEIRO DIA. MEDIDAS APROXIMADAS EM CM: 20X15.	UND	270
19	CREME PARA ASSADURAS TUBO COM 45G. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE POR ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO MINERAL E/OU LANOLINA, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) TOCOFEROL (VITAMINA E), GLICERINA, ALOE VERA, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO OU ÁLCOOL BENZÍLICO, PRODUTO LIVRE DE ÁLCOOL E PARABENOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (MARCAS DE REFERÊNCIA: BEPANTOL BABY/ HIPOGLÓS/ DERMODEX/ BABYMED).	UND	90
20	SHAMPOO PARA BEBÊ 200ML. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. COM PH FISIOLÓGICO E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS QUE IRRITAM OS OLHOS. FÓRMULA COM TENSOATIVOS SUAVES. PRODUTO LIVRE DE SULFATOS, CORANTES E PARABENOS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	90



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

21	CONDICIONADOR PARA BEBÊ 200ML. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. FÓRMULA COM GLICERINA VEGETAL, AGENTE DESEMBARAÇANTE BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, LIVRE DE CORANTES E SULFATOS.	UND	90
22	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ 200ML. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE. FÓRMULA COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE SULFATOS, PARABENOS E CORANTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, LACRADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO DE VALIDADE EXÍGUO, DEVENDO POSSUIR VIDA ÚTIL REMANESCENTE COMPATÍVEL COM O CONSUMO PELA ADMINISTRAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON'S/ GRANADO/ BABY DOVE.	UND	90
23	KIT ESCOVA E PENTE BEBÊ. PRODUTO EM PLÁSTICO INJETADO COMPOSTO POR ESCOVA COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS E PENTE COM CERDAS DE PONTA ARREDONDADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BUBA/ LILLO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
24	MASSAGEADOR DE GENGIVA PARA BEBÊS. TIPO MORDEDOR LÚDICO COM TEXTURA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO. CONFECCIONADO EM SILICONE 100% ATÓXICO E LIVRE DE BPA. TAMANHO MÍNIMO 8CM.AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
25	BABADOR BANDANA IMPERMEÁVEL 18CM. PRODUTO COM CAMADA TRIPLA, COM CAMADAS EXTERNAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, SENDO A CAMADA INTERNA CONFECCIONADA DE MATERIAL IMPERMEÁVEL SENDO FILME DE PVC OU POLIÉSTER. MEDINDO DE PONTA A PONTA DE 35CM A 40CM DE LARGURA, COM ALTURA (DO TOPO AO BICO) DE 18CM A 22CM. FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
26	BANHEIRA DE BEBÊ EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO 22L 75CM. POSSUI ALÇAS LATERAIS, SABONETEIRA INTEGRADA E VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO PLUG. FUNDO COM DESIGN ANATÔMICO. PRODUTO LIVRE DE BPA. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

27	KIT MAMADEIRAS – CONTENDO UMA MAMADEIRA PEQUENA (125-150 ML) E UMA MAMADEIRA GRANDE (240-270ML). MAMADEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA. BICO DE SILICONE MACIO HIPOALERGÊNICO COM VÁLVULA ANTICÓLICA. DEVE POSSUIR SELO INMETRO. SOMENTE PODERÃO SER ACEITOS PRODUTOS COM COMPROVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEL E EM SITUAÇÃO REGULAR DE COMERCIALIZAÇÃO NO PAÍS. DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/IMPORTADOR, INSTRUÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS E SELO DE CONFORMIDADE QUANDO EXIGIDO. AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR PREDOMINANTEMENTE CORES NEUTRAS, CONTUDO, PODERÃO OCORRER INDICAÇÕES DE GÊNERO POR PARTE DO SETOR DEMANDANTE.	UND	90
----	--	-----	----

6. PRAZOS

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

7. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser realizada no Departamento de Assistência Social de Zacarias/SP, situado à Avenida 19 de Maio, 973, conforme solicitação emitida pela Administração Municipal.

Na hipótese de alteração do local de entrega, a Administração Municipal comunicará previamente a empresa fornecedora, com antecedência razoável, sem que isso implique em alteração dos valores contratados, desde que mantido o perímetro urbano do Município.



8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, condições de acondicionamento e demais exigências constantes no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e aprovação pelo servidor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega, desde que os produtos estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem íntegra, sem avarias, defeitos, mofo, sujidades, odores inadequados ou qualquer condição que comprometa sua utilização, higiene ou segurança.

Verificada qualquer irregularidade, a empresa fornecedora deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração Municipal.

9. GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante e legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a empresa fornecedora ficará obrigada a substituir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, falhas de qualidade ou inadequação às especificações técnicas exigidas.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração Municipal.

A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade, segurança e desempenho dos produtos fornecidos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal de 2026.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Para o exercício de 2026, a execução financeira ocorrerá pela seguinte classificação orçamentária:

- **Ficha Orçamentária: 327**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00**
- **Secretaria responsável: Fundo Municipal de Assistência Social.**

- **Ficha Orçamentária: 77**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.**
- **Secretaria responsável: Fundo Social de Solidariedade.**

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, após verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações contratadas.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, em conta bancária previamente indicada, ficando condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, nos termos da legislação vigente.

12. FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual.

Ficam indicados os seguintes servidores:

- **Gestora do Contrato: JAKELINE DA SILVA AOKI**
- **Cargo: Agente Administrativo;**
- **Fiscal do Contrato: VALDIRENE MARIA DA SILVA**
- **Cargo: Gestora Municipal de Assistência Social.**



Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar recebimentos, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. RISCOS

A presente contratação poderá estar sujeita a riscos de natureza operacional, logística, administrativa, econômica e contratual, capazes de impactar o regular fornecimento dos produtos destinados à manutenção da frota municipal, comprometendo, consequentemente, a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

1. Risco de atraso na entrega

Descrição: o fornecedor pode não cumprir os prazos pactuados, comprometendo a distribuição dos kits às gestantes em tempo oportuno.

Impacto: alto, pois afeta diretamente a finalidade sócio assistencial da contratação.

Probabilidade: média.

Medidas de controle: prever prazos objetivos no termo de referência, fiscalização rigorosa, aplicação de sanções contratuais e exigência de cronograma de entrega.

2. Risco de entrega de produtos em desconformidade

Descrição: os itens podem ser entregues com qualidade inferior, tamanhos inadequados, embalagens violadas ou especificações divergentes.

Impacto: alto, por comprometer a segurança e a utilidade do kit.

Probabilidade: média.

3. Risco de produtos sem regularidade sanitária ou de conformidade



Descrição: alguns itens, especialmente os de uso direto no bebê, podem estar sem certificação obrigatória ou sem documentação regular.

Impacto: alto, por envolver risco à saúde e à segurança do recém-nascido.

Probabilidade: baixa a média.

Medidas de controle: exigir comprovação de regularidade, observar exigências de certificação aplicáveis e manter verificação documental no recebimento.

4. Risco de variação de qualidade entre lotes

Descrição: o fornecedor pode apresentar oscilações de padrão entre entregas sucessivas.

Impacto: médio.

Probabilidade: média.

Medidas de controle: prever padronização do objeto, fiscalização contínua, registro de ocorrências e substituição de lotes recusados.

5. Risco de ruptura de estoque

Descrição: a contratação pode não gerar quantitativo suficiente para atender à demanda ao longo do período de execução.

Impacto: alto, pois pode interromper o atendimento às gestantes elegíveis.

Probabilidade: média.

Medidas de controle: estimativa de demanda com base em histórico, previsão de saldo de segurança, planejamento anual e eventual contratação em quantitativo compatível com o consumo médio.

6. Risco de aumento inesperado de demanda

Descrição: elevação do número de gestantes atendidas pode superar a previsão inicial.

Impacto: médio a alto.



Probabilidade: média.

Medidas de controle: monitoramento periódico da demanda, revisão do planejamento e programação de nova contratação quando necessário.

7. Risco de inadimplemento contratual

Descrição: o fornecedor pode deixar de entregar parcial ou totalmente os itens contratados.

Impacto: alto.

Probabilidade: média.

Medidas de controle: cláusulas contratuais com sanções, acompanhamento da execução, empenho vinculado à entrega e eventual convocação de remanescente, conforme o caso.

8. Risco de recebimento de itens com prazo de validade reduzido

Descrição: produtos como sabonete, shampoo, pomada ou similares podem ser entregues com validade insuficiente para uso regular.

Impacto: médio.

Probabilidade: média.

Medidas de controle: estabelecer prazo mínimo de validade remanescente no edital, conferir datas no recebimento e rejeitar produtos fora do padrão.

9. Risco de falha no armazenamento

Descrição: acondicionamento inadequado pelo município pode danificar itens têxteis, cosméticos ou descartáveis.

Impacto: médio.

Probabilidade: baixa a média.

Medidas de controle: definir local limpo, seco e arejado, com controle de acesso e manipulação por servidores designados.

**10. Risco de judicialização ou questionamento por critérios de concessão**

Descrição: falhas na definição de público-alvo ou na distribuição podem gerar questionamentos administrativos e jurídicos.

Impacto: médio.

Probabilidade: baixa a média.

Medidas de controle: regulamentar critérios objetivos de concessão, registrar a avaliação social e manter rastreabilidade dos atendimentos.

Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de atenção
Atraso na entrega	Alto	Média	Elevado
Desconformidade dos produtos	Alto	Média	Elevado
Falta de regularidade sanitária	Alto	Baixa/Média	Elevado
Variação de qualidade entre lotes	Médio	Média	Moderado
Ruptura de estoque	Alto	Média	Elevado
Aumento de demanda	Médio/Alto	Média	Elevado
Inadimplemento contratual	Alto	Média	Elevado
Validade reduzida	Médio	Média	Moderado
Falha no armazenamento	Médio	Baixa/Média	Moderado
Questionamento sobre critérios	Médio	Baixa/Média	Moderado

Medidas de controle: definição detalhada das especificações técnicas, exigência de amostras quando cabível, conferência no recebimento e recusa de materiais em desconformidade. Como medidas mitigadoras, a Administração Municipal adotará mecanismos de controle, fiscalização e gerenciamento contratual, incluindo:

- Acompanhamento permanente da execução da Ata de Registro de Preços;
- Emissão parcelada de solicitações de fornecimento conforme necessidade da Administração;



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

- Conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato da entrega;
- Verificação do atendimento integral às especificações técnicas, índices de carga, velocidade, quantidade de lonas e certificações exigidas;
- Rejeição de produtos em desconformidade com o Termo de Referência;
- Exigência de substituição imediata dos produtos recusados;
- Aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, em caso de inadimplemento;
- Manutenção de planejamento prévio de consumo e controle de estoque mínimo;
- Comunicação prévia à contratada em caso de alteração do local de entrega.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também atua como medida mitigadora relevante, permitindo maior flexibilidade administrativa, aquisições parceladas conforme demanda efetiva e melhor gerenciamento dos quantitativos contratados, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdício e aquisições desnecessárias.

Dessa forma, conclui-se que os riscos envolvidos na contratação são administráveis e mitigáveis mediante adequada fiscalização contratual, planejamento administrativo e observância das disposições legais e técnicas aplicáveis à contratação pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

A Administração Municipal poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar medidas necessárias à correta instrução e execução do procedimento licitatório e contratual, sempre visando assegurar a proposta mais vantajosa para o Município de Zacarias/SP.